

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. CEE nº 520/78

INTERESSADO: RENÉ LOPYDA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Processamento de Dados no Departamento de Matemática na Faculdade de Engenharia de Barretos.

RELATOR : Cons. Paulo Gomas Romeo

PARECER CEE Nº 1200 /80 - CTG - APROVADO EM 06 / 08 /80

I - RELATÓRIO:

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia de Barretos submete à aprovação deste Conselho a indicação do engenheiro René Lopyda para exercer as funções de Professor II junto à disciplina Processamento de Dados do curso de Engenharia Elétrica e Civil do Departamento de Matemática, e esclarece que sua contratação teve lugar a partir do começo de abril p. findo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

0 interessado, formado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da USP (1971), possui curso de pós-graduação pelo Instituto de Matemática e Estatística dessa Universidade, tendo obtido o diploma de Mestre em Matemática Aplicada em 1977, com a dissertação "Introdução aos Modelos de Sistemas Administradores de Base de Dados", e que entre seus créditos consta a matéria objeto da indicação.

Possui experiência docente, em ensino superior, e tem parecer deste Conselho - nº 924/79 - para lecionar como professor II a disciplina Cálculo Numérico, no estabelecimento proponente. Na Universidade de São Paulo lecionou a disciplina Introdução à Computação.

Esclarece a Faculdade que esse professor não está mais ministrando a disciplina Cálculo Numérico, em virtude de haver sido transferida para o segundo ano, em decorrência de alteração curricular.

Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de René Lopyda para exercer as funções de Professor II junto à disciplina Processamento de Dados, do Curso de Engenharia Elétrica e Civil, do Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia de Barretos, ficando convalidados os atos escolares por ele praticados a partir de sua contratação.

São Paulo, 2 de julho de 1980

a) Cons. Paulo Gomas Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomas Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.07.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente